



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Secretaria de Saúde



Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017

Pregão Presencial nº 011/2017

Processo Administrativo nº 109/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017, celebrado entre a **Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde**, e a empresa **Netumar Transportes e Viagens Ltda – Locação de ônibus, micro-ônibus e van para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB** - Na forma abaixo:

O **Município de Santa Rita**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº **09.159.666/0001-61**, neste ato representado pela **Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.694.222/0001-63**, sediada na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita/PB, representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão**, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado a empresa **Netumar Transportes e Viagens Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.508.180/0001-30**, com sede na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, sito à Praça da Independência, nº 103, Bairro Liberdade, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Thiago de Figueiredo Silva**, inscrito no CPF sob o nº 035.306.994-97 e RG sob o nº 2.317.113 – SSP/PB, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo por mais 06 (seis) meses do contrato nº 074/2017, referente a locação de ônibus, micro-ônibus e van para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB, de acordo com a lei 8666/93 e alterações posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descritas:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2042 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Alta/Média Complexidade	3350.39	00 211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.500,00
	3390.39	00 211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
	3350.39	00 214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 136.508,00
	3390.39	00 214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Secretaria de Saúde



2055 – Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial	3390.39	00 211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
	3390.39	00 214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 171.508,00				

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. A justificativa da renovação do prazo se dá pela necessidade do serviço especializado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 074/2017, bem como no Primeiro Termo Aditivo, Segundo Termo Aditivo e Terceiro Termo Aditivo, no que não conflitem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

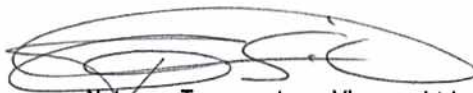
7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 01 de julho de 2019.


Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde
Contratante


Netumar Transportes e Viagens Ltda
CNPJ: 05.508.180/0001-30
Contratada

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017

Processo nº 109/2019 c/c processo nº 048/2017

Pregão Presencial nº 011/2017

Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Netumar Transportes e Viagens Ltda

CNPJ: 05.508.180/0001-30

Objeto: Renovação do prazo por mais 06 (seis) meses do contrato nº 074/2017, referente a locação de ônibus, micro-ônibus e van para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Data da Assinatura: 01/07/2019


**MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**